

São Paulo, 10 de junho de 2016.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Max Retail

Prezado Sr. Cotista,

Em razão de um erro operacional na entrega das convocações, alguns cotistas do Fundo não receberam devida e tempestivamente a convocação para a realização da assembleia geral extraordinária do Fundo, realizada em 01 de junho de 2016. A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”), na qualidade de Administradora do Fundo, nos termos do Art. 33, § 1º do Regulamento do Fundo e do Art. 19, § 1º da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), e em atendimento à solicitação encaminhada por cotista que detém, no mínimo, 5% (cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, vem, por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 30 de junho 2016, às 11:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar, a qual terá como Ordem do Dia a deliberação das mesmas matérias originalmente deliberadas na Assembleia que ocorreu no dia 01 de junho de 2016, quais sejam:

- (i) Deliberar acerca da contratação, pelo Fundo, da **Efimo Consultoria Imobiliária – EIRELI**, inscrita no o CNPJ/MF sob n.º 22.839.398/0001-97 (“Consultor Imobiliário”), nos termos da Proposta Comercial encaminhada à Administradora e disponível para consulta no site da Administradora, no endereço: www.btgpactual.com/home/AssetManagement.aspx/FundosInvestimentoImobiliario;
- (ii) Na hipótese de aprovação da deliberação anterior, autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários para a realização da contratação do Consultor Imobiliário; e
- (iii) Em observância ao Art. 33, § 2º do Regulamento, deliberar sobre a necessidade ou não de reembolso pelo requerente ao Fundo dos custos incorridos com a presente convocação.

A Administradora esclarece que os votos apurados na assembleia serão devidamente computados no resultado de nova assembleia presencial, exceto caso o cotista compareça à nova assembleia e solicite, no momento da votação, a alteração do seu voto anteriormente proferido.



Os Srs. Cotistas ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificaçãoⁱ e/ou prova de representaçãoⁱⁱ, bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas.

A Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472 c/c o Art. 70 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário - FII Max Retail

ⁱ No caso de **Pessoa Física** - documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH).

No caso de **Pessoa Jurídica** (i) Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

No caso de **Fundos de Investimento**: (i) Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

ⁱⁱ Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato, com firma reconhecida pelo cotista outorgante.